DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 9
Homologação / Adjudicação 9
Outros Atos 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 080 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES CORRELATAS ÀS DE MAGISTÉRIO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de contar com profissionais da Educação no exercício de funções técnicas correlatas às de magistério para a administração técnica, desenvolvimento de estudos, pesquisas, planejamentos e formação continuada de docentes;

CONSIDERANDO a hipótese legal de afastamento de professores do exercício do emprego, prevista no artigo 48, II da Lei Complementar municipal nº 01, de 06 de janeiro de 2003, para exercício de atividades correlatas às de magistério, assim consideradas aquelas previstas no § 1º do mesmo dispositivo;

RESOLVE:

Art. 1º A servidora **Anita Ernestina Rodrigues Lucato**, portadora da cédula de identidade **RG nº 19.732.170-7**, fica afastada das atividades docentes inerentes ao emprego público de Professor de Educação Básica I, e designada para exercício de atividades correlatas às de magistério junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora designada neste ato cumprirá junto à Secretaria Municipal da Educação, a carga horária própria de seu emprego permanente, mantendo-se inalterada a sua remuneração, sem prejuízo de vantagens pessoais e/ou nominais.

Art. 3º São atividades correlatas às de magistério a serem cominadas a servidora designada por esta portaria:

I - Assessorar o Secretário Municipal de Educação e o Diretor do Departamento de Educação na definição da política pública de educação no âmbito do atendimento educacional especializado;

II - Representar o Secretário Municipal de Educação ou o Diretor de Departamento de Educação e substituí-los em seus impedimentos se assim for determinado, em eventos e pautas próprios da Educação Básica;

III - Orientar e acompanhar a manutenção da boa ordem e exatidão das informações institucionais oficiais educacionais;

IV - Participar de reuniões intersetoriais, analisar dados, relatórios e documentos, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões;

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

V - Atuar no âmbito da gestão estratégica e pedagógica da educação especial na rede municipal de ensino, com vistas ao planejamento e direção superior do trabalho pedagógico e decorrências do atendimento educacional especializado;

VI - Realizar acompanhamento pedagógico, ficando responsável pela organização do atendimento educacional especializado, por meio de trabalho itinerante e mediante atuação conjunta com os demais profissionais das unidades educacionais;

VII - Orientar e coordenar, juntamente com os Diretores de Escola, a elaboração do projeto político pedagógico das unidades escolares, assim como sua execução, com relação à educação especial;
VIII - Orientar a direção das escolas sobre o recebimento de alunos com deficiência e preparação da escola em todas as suas dimensões;

IX - Desenvolver junto as escolas os aspectos pedagógicos e didáticos da educação especial;

X - Prestar assistência técnica e pedagógica aos professores visando assegurar a eficiência e eficácia do desempenho deles para melhoria da qualidade de ensino, dinamizando a escolarização do aluno com necessidades educacionais especiais na sala de aula;

XI - Realizar e coordenar atividades de aperfeiçoamento, orientação e formação continuada de professores para manter um bom nível no processo educativo dos alunos que são público-alvo da Educação Especial;

XII - Orientar a Secretaria Municipal de Educação acerca do mobiliário, materiais didáticos e pedagógicos, recursos de acessibilidade e equipamentos específicos para o atendimento dos alunos que são público-alvo da Educação Especial e que necessitam do atendimento educacional especializado nas salas regulares, salas de leitura e no contraturno escolar, assegurando o adequado atendimento;

XIII - Organizar os recursos pedagógicos e de acessibilidade, a fim de eliminar as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas;

XIV - Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas, relatórios, analisando conceitos emitidos sobre alunos, índice de reprovações, cientificando-se dos problemas surgidos, para aferir a eficácia do processo de ensino no âmbito das escolas no âmbito da educação especial;

XV - Organizar e administrar os espaços físicos onde se realiza o atendimento educacional especializado;

XVI - Adotar métodos para a avaliação dos alunos quando os pais solicitarem o atendimento educacional especializado, apresentando laudo médico, ou quando o professor ou a equipe pedagógica da escola suspeitar de alguma deficiência ou transtorno;

XVII - Propor intervenções pedagógicas, em sala de aula, que possibilitem a efetiva participação dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no ensino regular;

XVIII - Orientar os professores para classes de inclusão;

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

XIX - Assegurar condições de acesso, participação e aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes regulares, promovendo sua autonomia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 09 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 078 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE GESTORA ESCOLAR CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a regularidade das fases do Processo de Seleção de Gestores Escolares e Professores Coordenadores da rede pública municipal de ensino de Pontal, realizado nos termos da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023 e do Edital SME nº 002/2026; e
CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pela Secretária Municipal de Ensino para designação da candidata selecionada para a função, observando seu perfil profissional,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra.**Deise Aparecida Jacomini Pereira**, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Pontal, para exercer a função de Gestora Escolar da **EMEI. Prof.ª Magda Contart dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º. O mandato da Gestora Escolar designada por esta Portaria, terá vigência a partir de 03de março de 2026 até 31 de dezembro de 2027, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, a critério do Conselho de Escola.

Parágrafo único. A designação poderá cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º A servidora designada perceberá o valor de seu salário de enquadramento do emprego de origem, somado a diferença entre a jornada docente e 40 horas semanais, acrescido do Descanso Semanal Remunerado (DSR) e a gratificação constante da Tabela IV do Anexo V da Lei Complementar nº 01, de 06 de janeiro de 2003, de acordo com a redação dada pela Lei Complementar nº 004, de 28 de setembro de 2023, variável conforme o número de alunos da unidade escolar.

Art. 4º. Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar da instituição de ensino, a Gestora Escolar designada por esta Portaria deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03de março de 2026, revogada a Portaria nº 59, de 09 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 09 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 079 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a regularidade das fases do Processo de Seleção de Gestores Escolares e Professores Coordenadores da rede pública municipal de ensino de Pontal, realizado nos termos da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023 e do Edital SME nº 002/2026; e

CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pela Secretária Municipal de Ensino para designação de candidato selecionado para a função, observando seu perfil profissional,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **Luiz Gustavo de Oliveira**, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Pontal, para exercer a função de Professor Coordenador da **EMEF. Wagner Luciano da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º. O mandato do Professor Coordenador designado por esta Portaria, terá vigência a partir de 03 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2027, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, a critério do Conselho de Escola.

Parágrafo único. A designação poderá cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º O servidor designado perceberá o valor de seu salário de enquadramento do emprego de origem, somado a diferença entre a jornada docente e 40 horas semanais, acrescido do Descanso Semanal Remunerado (DSR) e a gratificação constante da Tabela IV do Anexo V da Lei Complementar nº 01, de 06 de janeiro de 2003, de acordo com a redação dada pela Lei Complementar nº 004, de 28 de setembro de 2023, variável conforme o número de alunos da unidade escolar.

Art. 4º. Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar da instituição de ensino, o Professor Coordenador designado por esta Portaria deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 09 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.

PREFEITURA DE PONTAL

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

PORTARIA N°. 081/2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES CONTRATUAIS.

JOSE CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.° 04/2026 da Gestão de Contratos, datado 09 de abril de 2.026, que relata irregularidades por parte da empresa **ONE GESTÃO E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ: 08.646.237/0001-56, sediada à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes n.°451, Sala 1412, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29.050-256, sendo que a referida empresa **pactuou** mediante celebração do Contrato Administrativo n.° 288/2025, Pregão Eletrônico nº. 33/2025, Processo Licitatório nº. 52/2.025, junto ao município de Pontal/SP, consistindo o objeto na contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra de técnicos em enfermagem para o SAMU e Rede Municipal de Saúde de Pontal/SP

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de fiscalizar a execução dos contratos administrativos e aplicar sanções diante do descumprimento de cláusulas pactuadas;

CONSIDERANDO as reiteradas faltas no cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, especialmente quanto ao atraso no pagamento de salários, não recolhimento de FGTS e interrupção indevida dos serviços;

CONSIDERANDO os indícios de má-fé pela apresentação de comprovantes de pagamento em desacordo com a realidade fática, visando induzir a Administração ao erro;

RESOLVE:
Art. 1.º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para Apuração de Infração Contratual nº **03/2.026**, a fim de apurar os fatos acima relatados em face da empresa **ONE GESTÃO E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ: 08.646.237/0001-56

Art. 2.º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do referido Processo Administrativo:

PRESIDENTE: LIVIA MARIA MACIEL E MOURA, Secretária Geral de Governo;

SECRETÁRIA: AMANDA BELLINI, Escriturária;

MEMBRO: FRANCINE DE SOUSA DA SILVA, Escriturária;

MEMBRO: EFIGÊNIA MARCELA DO AMARAL RIBEIRO, Agente Comunitária de Saúde;

MEMBRO: MÁRIO PEDRO FILHO, Técnico em Química.

PREFEITURA DE PONTAL

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

Art. 3.º - A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da instalação, prorrogável por igual período.

Art. 4.º - Desde a notificação para a apresentação de defesa prévia deverá ser facultado à empresa ou ao seu advogado, o exame dos autos na sede da Prefeitura Municipal, para a apresentação de sua defesa e indicação no prazo legal das provas que pretende produzir, facultando-lhe direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5.º - Esta portaria vigerá a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 09 de abril de 2.026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 237 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone (16) 3953-9999

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
Processo Adm: Nº 05/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material e kit escolar.

Empresas vencedoras valor total: R$ 692.302,65 (seiscentos e noventa e dois mil e trezentos e dois reais e sessenta e cinco centavos): **R. C. ASTOLPHO - EPP** (02704712000117) com os lotes: 29, 58 no valor total de R$ 2.723,80 (dois mil e setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos). **NEW HIGIPEL COMERCIAL LTDA** (44989569000105) com os lotes: 44 no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais). **M.E.B.DISTRIBUIDORA LTDA** (54198140000145) com os lotes: 54 no valor total de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais). **J. DA S. N. SANTANA LIMPEZA - ME** (29588052000102) com os lotes: 48 no valor total de R$ 1.596,90 (um mil e quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos). **RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA** (49042895000116) com os lotes: 4, 5, 13, 17, 20, 30, 32, 35, 41, 43, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 55, 59, 60, 61, 64, 66 no valor total de R$ 61.470,95 (sessenta e um mil e quatrocentos e setenta reais e noventa e cinco centavos). **CARVALHO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EMBALAGENS E BRINDES LTDA** (49069442000183) com os lotes: 65 no valor total de R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais). **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA** (31486195000155) com os lotes: 42 no valor total de R$ 10.875,00 (dez mil e oitocentos e setenta e cinco reais). **TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** (61462914000169) com os lotes: 45 no valor total de R$ 9.995,00 (nove mil e novecentos e noventa e cinco reais). **BARBARA GUIMARAES TOSTA LTDA** (31002661000180) com os lotes: 67, 68, 69, 70, 71 no valor total de R$ 426.032,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e trinta e dois reais). **C J C DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA** (03853315000170) com os lotes: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 50, 56, 57, 62, 63 no valor total de R$ 53.159,00 (cinquenta e três mil e cento e cinquenta e nove reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PONTAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PONTAL (SP), segunda-feira, 23 de março de 2026

SHIRLEY APARECIDA PEDRO BERCHAN
ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICIPIO DE PONTAL/SP

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N º 003/2025 CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - APAM

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- 15 A 17 ANOS

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n°. 337, Centro, 14180-000, Pontal/SP, CNPJ n°. 45.352.267/0001-86, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, José Carlos Neves da Silva, portador do CPF n.º 286.523.818-01 e do RG n.º 33.063.939-0 SSP/SP e pela Diretora de Gestão da Assistência Social e Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, Sra. Rafaela Barros Pereira de Poli, portadora do CPF n.º 356.655.028-048 e do RG n.º 40.339.558-6 SSP/SP e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - APAM**, com inscrição no CNPJ sob nº 50.421.981/0001-19, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 503, Bairro Centro, Pontal, São Paulo, doravante denominado **OSC**, neste ato representada por sua Presidente Sidilene Froes de Souza, inscrito no CPF sob o nº 765.976.795-04 residente e domiciliado nesta cidade de Pontal/SP, sito a Rua Lydia Convém da Silva, 173 - Orlando Fonseca celebram o presente termo de aditamento, alterando a seguinte cláusula:

CLÁUSULA OITAVA –DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogado este Termo de Colaboração por 12 meses, sendo de 01/04/2026 até 31/03/2027.

Pontal, 01 de Abril de 2.026

José Carlos Neves da Silva
Prefeito Municipal

Rafaela Barros Pereira de Poli
Diretora de Gestão da Assistência Social
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social

Sidilene Froes de Souza
Presidente da OSC

1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICIPIO DE PONTAL/SP

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N º 003/2025 CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - APAM

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- 15 A 17 ANOS

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n°. 337, Centro, 14180-000, Pontal/SP, CNPJ n°. 45.352.267/0001-86, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, José Carlos Neves da Silva, portador do CPF n.º 286.523.818-01 e do RG n.º 33.063.939-0 SSP/SP e pela Diretora de Gestão da Assistência Social e Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, Sra. Rafaela Barros Pereira de Poli, portadora do CPF n.º 356.655.028-048 e do RG n.º 40.339.558-6 SSP/SP e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - APAM**, com inscrição no CNPJ sob nº 50.421.981/0001-19, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 503, Bairro Centro, Pontal, São Paulo, doravante denominado **OSC**, neste ato representada por sua Presidente Sidilene Froes de Souza, inscrito no CPF sob o nº 765.976.795-04 residente e domiciliado nesta cidade de Pontal/SP, sito a Rua Lydia Convém da Silva, 173 - Orlando Fonseca celebram o presente termo de aditamento, alterando a seguinte cláusula:

CLÁUSULA OITAVA –DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogado este Termo de Colaboração por 12 meses, sendo de 01/04/2026 até 31/03/2027.

Pontal, 01 de Abril de 2.026

José Carlos Neves da Silva
Prefeito Municipal

Rafaela Barros Pereira de Poli
Diretora de Gestão da Assistência Social
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social

Sidilene Froes de Souza
Presidente da OSC

1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICIPIO DE PONTAL/SP

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N º 003/2025 CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - APAM

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- 15 A 17 ANOS

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n°. 337, Centro, 14180-000, Pontal/SP, CNPJ n°. 45.352.267/0001-86, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, José Carlos Neves da Silva, portador do CPF n.º 286.523.818-01 e do RG n.º 33.063.939-0 SSP/SP e pela Diretora de Gestão da Assistência Social e Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, Sra. Rafaela Barros Pereira de Poli, portadora do CPF nº 356.655.028-048 e do RG n.º 40.339.558-6 SSP/SP e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - APAM**, com inscrição no CNPJ sob nº 50.421.981/0001-19, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 503, Bairro Centro, Pontal, São Paulo, doravante denominado **OSC**, neste ato representada por sua Presidente Sidilene Froes de Souza, inscrito no CPF sob o nº 765.976.795-04 residente e domiciliado nesta cidade de Pontal/SP, sito a Rua Lydia Convém da Silva, 173 - Orlando Fonseca celebram o presente termo de aditamento, alterando a seguinte cláusula:

CLÁUSULA OITAVA –DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogado este Termo de Colaboração por 12 meses, sendo de 01/04/2026 até 31/03/2027.

Pontal, 01 de Abril de 2.026

José Carlos Neves da Silva
Prefeito Municipal

Rafaela Barros Pereira de Poli
Diretora de Gestão da Assistência Social
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social

Sidilene Froes de Souza
Presidente da OSC

1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE PONTAL/SP

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N º 007/2025 CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA- APAM

- **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (LIBERDADE ASSISTIDA- LA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE- PSC)**

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n°. 337, Centro, 14180-000, Pontal/SP, CNPJ n°. 45.352.267/0001-86, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, José Carlos Neves da Silva, portador do CPF n.º 286.523.818-01 e do RG n.º 33.063.939-0 SSP/SP e pela Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Diretora de Gestão da Assistência Social, Sra. Rafaela Barros Pereira de Poli, portadora do RG n.º 40.339.558-6 e do CPF n.º 356.655.028-04 e de outro lado, a **APAM-ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, com inscrição no CNPJ sob nº 50.421.981/0001-19, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 503/A, Bairro Centro, Pontal, São Paulo, doravante denominado **OSC**, neste ato representada por sua Presidente, Sidilene Fróes de Souza, inscrito no CPF sob o nº 765.976.795-04,, residente e domiciliado nesta cidade,

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para consecução dos objetivos estabelecidos na Cláusula Primeiro do Termo de Colaboração, o valor total perfaz o montante de **R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)** e que serão repassados pelo município de Pontal, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social à OSC, conforme condições fixadas no presente instrumento e no respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados em 08 parcelas, entre o período de maio à dezembro de 2026

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª Parcela R$ 14.000,00	2ª Parcela R$ 14.000,00	3ª Parcela R$ 14.000,00	4ª Parcela R$ 14.000,00
5ª Parcela R$ 14.000,00	6ª Parcela R$ 14.000,00	7ª Parcela R$ 14.000,00	8ª Parcela R$ 14.000,00

1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE PONTAL/SP

CLÁUSULA NOVA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 01/05/2026 à 31/12/2026.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pontal/SP, 01 de Abril de 2.026

José Carlos Neves da Silva
Prefeito Municipal

Rafaela Barros Pereira de Poli
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social
Diretora de Gestão da Assistência Social

Sidilene Froes de Souza
Presidente da Associação de Proteção e Assistência ao Menor

TESTEMUNHAS:

2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICIPIO DE PONTAL/SP

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2025 CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E O CENTRO EDUCACIONAL MARIA MÃE DE TODOS - CEMMT

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n°. 337, Centro, 14180-000, Pontal/SP, CNPJ n°. 45.352.267/0001-86, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, José Carlos Neves da Silva, portador do CPF n.º 286.523.818-01 e do RG n.º 33.063.939-0 SSP/SP e pela Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Diretora de Gestão da Assistência Social, Sra. Rafaela Barros Pereira de Poli, portadora do CPF n.º 356.655.028-04 e do RG n.º 40.339.558-6 SSP/SP e de outro lado, o **CENTRO EDUCACIONAL MARIA MÃE DE TODOS - CEMMT**, com inscrição no CNPJ sob nº 47.037.981/0001-05, com sede na Rua Arthur Favaretto, nº 51, Bairro Novo Horizonte, Pontal, São Paulo, doravante denominado **OSC**, neste ato representada por sua Presidente, Gislaine Ap. Ravagnani Gomes, inscrito no CPF sob o nº 074.529.318-23, residente e domiciliado nesta cidade de Pontal/SP, sito a rua Manoel Rocha, 301., pelo presente Termo aditam as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor total do aditivo, correspondente a R$ 8.154,07(oito mil, cento e cinqüenta e quatro reais e sete centavos), será custeado com recursos próprios municipais que já se encontra provisionado para pagamento em parcela única.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 26/05/2026 à 31/05/2026.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pontal, 06 de abril de 2.024

José Carlos Neves da Silva
Prefeito Municipal

Rafaela Barros Pereira de Poli
Secretária do Desenvolvimento Social
Diretora de Gestão da Assistência Social

1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICIPIO DE PONTAL/SP

Gislaine AparecidaRavagnani Gomes
Presidente da OSC

TESTEMUNHAS

2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICIPIO DE PONTAL/SP

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2025 CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E O CENTRO EDUCACIONAL MARIA MÃE DE TODOS - CEMMT

OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n°. 337, Centro, 14180-000, Pontal/SP, CNPJ n°. 45.352.267/0001-86, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, José Carlos Neves da Silva, portador do CPF n.º 286.523.818-01 e do RG n.º 33.063.939-0 SSP/SP e pela Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Diretora de Gestão da Assistência Social, Sra. Rafaela Barros Pereira de Poli, portadora do CPF n.º 356.655.028-04 e do RG n.º 40.339.558-6 SSP/SP e de outro lado, o **CENTRO EDUCACIONAL MARIA MÃE DE TODOS - CEMMT**, com inscrição no CNPJ sob nº 47.037.981/0001-05, com sede na Rua Arthur Favaretto, nº 51, Bairro Novo Horizonte, Pontal, São Paulo, doravante denominado **OSC**, neste ato representada por sua Presidente, Gislaine Ap. Ravagnani Gomes, inscrito no CPF sob o nº 074.529.318-23, residente e domiciliado nesta cidade de Pontal/SP, sito a rua Manoel Rocha, 301., pelo presente Termo aditam as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor total do aditivo, correspondente a R$ 356.860,00 (trezentos e cinqüenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais), será custeado com recursos próprios municipais que já se encontra provisionado para pagamento, de acordo com o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO abaixo:

1ª Parcela R$ 50.980,00	2ª Parcela R$ 50.980,00	3ª Parcela R$ 50.980,00	4ª Parcela R$ 50.980,00
5ª Parcela R$ 50.980,00	6ª Parcela R$ 50.980,00	7ª Parcela R$ 50.980,00	

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 01/06/2026 à 31/12/2026.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pontal, 06 de abril de 2.024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICIPIO DE PONTAL/SP

José Carlos Neves da Silva
Prefeito Municipal

Rafaela Barros Pereira de Poli
Secretária do Desenvolvimento Social
Diretora de Gestão da Assistência Social

Gislaine AparecidaRavagnani Gomes
Presidente da OSC

TESTEMUNHAS

2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICIPIO DE PONTAL

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO

1º Aditivo - Associação de Desenvolvimento Social e Cidadania - APAM

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Pontal, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, e a Associação de Desenvolvimento Social e Cidadania - APAM para os fins nele especificados.

Termo de Colaboração: 003/2025

Organização da Sociedade Civil: Associação de Desenvolvimento Social e Cidadania - APAM

CNPJ: 50.421.981/0001-19

Serviço: Complementação das ações inerentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos.

Período: 2026/2027

Vigência: 01/04/2026 à 31/03/2027

Valor Global: R$ 172.659,41

Tipo de parceria: Termo de Colaboração

O documento está disponível, na íntegra, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontal: http://www.pontal.sp.gov.br/.

1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICIPIO DE PONTAL

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO

2º Aditivo APAM- MSE e LA

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Pontal, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, e APAM- Serviço de Proteção S para os fins nele especificados.

Termo de Colaboração: 007/2025- APAM

Organização da Sociedade Civil: APAM- Associação de Desenvolvimento Social e Cidadania- APAM

CNPJ: 50.421.981/0001-19

Serviço: Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida- LA e Prestação de Serviços à Comunidade-PSC)

Período: 2026

Vigência: 01/05/2026 à 31/12/2026

Valor Global: R$ 112.000,00

Tipo de parceria: Termo de Colaboração

O documento está disponível, na íntegra, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontal: http://www.pontal.sp.gov.br/.

1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICIPIO DE PONTAL

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO

2º ADITIVO AO TERMOO DE COLABORAÇÃO N.º 009/2025

CENTRO EDUCACIONAL MARIA MÃE DE TODOS- CEMMT

Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Pontal, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, e o CENTRO EDUCACIONAL MARIA MÃE DE TODOS para os fins nele especificados.

Termo de Colaboração n.º : 009/2025

Organização da Sociedade Civil: CENTRO EDUCACIONAL MARIA MÃE DE TODOS-CEMMT

CNPJ: 47.037.981/0001-05

Serviço: de Proteção Especial de Média Complexidade para Pessoas em Situação de Rua e Serviço Especializado em Abordagem Social

Período: 2026

Vigência: 26/05/2026 à 31/05/2026

Valor Global: R$ 8.154,07

Tipo de parceria: Termo de Colaboração

O documento está disponível, na íntegra, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontal: http://www.pontal.sp.gov.br/.

1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICIPIO DE PONTAL

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO

3º ADITIVO AO TERMOO DE COLABORAÇÃO N.º 009/2025

CENTRO EDUCACIONAL MARIA MÃE DE TODOS- CEMMT

Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Pontal, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, e o CENTRO EDUCACIONAL MARIA MÃE DE TODOS para os fins nele especificados.

Termo de Colaboração n.º : 009/2025

Organização da Sociedade Civil: CENTRO EDUCACIONAL MARIA MÃE DE TODOS-CEMMT

CNPJ: 47.037.981/0001-05

Serviço: de Proteção Especial de Média Complexidade para Pessoas em Situação de Rua e Serviço Especializado em Abordagem Social

Período: 2026

Vigência: 01/06/2026 à 31/12/2026

Valor Global: R$ 356.860,00

Tipo de parceria: Termo de Colaboração

O documento está disponível, na íntegra, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontal: http://www.pontal.sp.gov.br/.

1

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Rua Macir Ramazini, 609 - Res. Adélia
M.Fonseca - 14180-090 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE PONTAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CEMMT- CENTRO EDUCACIONAL MARIA MÃE DE TODOS - ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): TC 009/2025- 2º ADITIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$ 8.154,07

EXERCÍCIO (1): 26/05/2026 à 31/05/2026

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

1

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Rua Macir Ramazini, 609 - Res. Adélia
M.Fonseca - 14180-090 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pontal, 06 de Abril de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 286.523.818-01

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: GISLAINE APARECIDA RAVAGNANI GOMES

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 074.529.318-23

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 286.523.818-01

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: GISLAINE APARECIDA RAVAGNANI GOMES

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 074.529.318-23

Assinatura: _____

_____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

2

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Rua Macir Ramazini, 609 - Res. Adélia
M.Fonseca - 14180-090 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE PONTAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CEMMT- CENTRO EDUCACIONAL MARIA MÃE DE TODOS - ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): TC 009/2025- 3º ADITIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$ 356.860,00

EXERCÍCIO (1): 01/06/2026 à 31/12/2026

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

1

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Rua Macir Ramazini, 609 - Res. Adélia
M.Fonseca - 14180-090 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pontal, 06 de Abril de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 286.523.818-01

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: GISLAINE APARECIDA RAVAGNANI GOMES

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 074.529.318-23

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 286.523.818-01

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: GISLAINE APARECIDA RAVAGNANI GOMES

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 074.529.318-23

Assinatura: _____

_____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

2

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 458 – Centro
14180 000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313
E-mail: social@pontal.sp.gov.br

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADEPÚBLICO(A): Município de Pontal
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - APAM
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): TC N.º 007/2025
OBJETO: Execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$ 112.000,00
EXERCÍCIO (1):
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pontal, 01 de Abril de 2026

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 458 – Centro
14180 000 – Pontal – SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-1313
E-mail: social@pontal.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: José Carlos Neves Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 286.523.818-01

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Sidilene Froes de Souza
Cargo: Presidente
CPF: 765.976795-04

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: José Carlos Neves Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 258.523.818-01
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Sidilene Froes de Souza
Cargo: Presidente
CPF: 765.976795-04

Assinatura: Sidilene Froes de Souza

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 458 – Centro
14180-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313
E-mail: social@pontal.sp.gov.br

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADEPÚBLICO(A): Município de Pontal
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Desenvolvimento Social e Cidadania (APAM)
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): TC 003/2025 - 1º Aditivo
OBJETO: Emenda Impositiva Municipal – Incremento às ações institucionais socioassistenciais que desenvolve no município de Pontal/SP.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$ 172.659,41
EXERCÍCIO (1): Abril 2026 a Março 2027
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL :
(2)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pontal, 01 de Abril de 2026

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 458 – Centro
14180-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313
E-mail: social@pontal.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: José Carlos Neves Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 286.523.818-01

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Sidilene Fróes de Sousa
Cargo: Presidente
CPF: 765.976.795-04

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: José Carlos Neves Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 286.523.818-01
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Sidilene Fróes de Sousa
Cargo: Presidente
CPF: 765.976.795-04
Assinatura: Sidilene Fróes de Sousa

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.